

PROPOSTA MEDONHA DA ELETROBRÁS PARA O ACT 2024/2026

Finalmente recebemos oficialmente por escrito uma proposta do ACT 2024/2026 da empresa para o Ministro Godinho do TST. Essa proposta é em primeiro lugar o retrato do objetivo principal da Empresa, hoje gerenciada por grupos de Fundo de Pensão, que pouco entende do setor elétrico, mas tem o LUCRO MÁXIMO IMEDIATISTA, como meta principal e age de maneira irresponsável para obtê-lo.

Nunca tivemos tanto esforço, tanta boa vontade em uma dezena de reuniões para no fim chegar nessa **proposta medonha, esmagadora, e indecente** para os empregados da empresa. Todo o esforço das entidades sindicais foi no sentido de não termos demissão em massa, não reduzir salários e garantirmos o direito adquirido, e até abrimos mão de vários benefícios. Além do reajuste salarial por faixas, exclusão de abono, segregação dos direitos entre os antigos e novos empregados, a proposta continua com as pegadinhas para liberar geral a demissão em massa e perda de direitos, em troca de migalhas.

Uma empresa bilionária deveria reajustar os salários, abrir um PDV para gradualmente ajustar o seu quadro de pessoal, otimizando a sua gestão, tudo no maior respeito, ética e consideração com os empregados e evitando riscos para o setor elétrico brasileiro.

QUADRO MÍNIMO

Pela cláusula 26ª (Quadro Mínimo) temos a seguinte situação: A empresa teria a liberdade de demitir 1.200 empregados do quadro antigo (6.000 empregados) e mais 400 via turnover, totalizando 1.600 empregados desligados do quadro antes de 17/06/2022. Tem ainda turnover ilimitado para o quadro de 2.000 empregados novos, e em vez disso, como foi dito em mesa negocial no TST, de excluir a possibilidade de demissão em massa dos novos e considerar desligamentos pontuais de gestão.

Inseriram no parágrafo 5º **“se for o caso de dispensa em massa quanto aos referidos profissionais, estabelecer o novo diálogo prévio com as respectivas entidades sindicais, nos termos do TEMA 638/STF”**.

Temos ainda outra “**pegadinha**” no **parágrafo 3º**, como consideram desligamento e não adesões no PDC, a escrita confusa pode gerar dúvida interpretação e poderá permitir um número de desligamentos, maior do que o limite total de 1.600 desligamentos.

Para elucidar, vamos considerar um exemplo prático possível:

Supomos que haja uma inscrição ou adesão de 1.500 pessoas no PDC. Porém, como a empresa pode decidir quem se desliga ou não; supomos que a empresa decida desligar apenas 300 pessoas via PDC; ela poderia desligar 1.200 pessoas, podendo a empresa escolher outras 900 pessoas que não se inscreveram no PDC, assim seria complementado o número do quadro proposto na cláusula 24 (garantia de emprego e salário) com, cumprido o desligamento de 1.200 pessoas

Como sobrou 1.200 pedidos de adesão ao PDC, eles partiriam para a redução dos 400 do turnover, substituindo com a demissão dos inscritos no PDC. Vamos supor que queiram depois desligar os 1.200 que haviam manifestado a adesão ao PDC, pois se negar teriam de conceder até o fim do acordo os mesmos direitos do PDC.

Neste caso na relação de redução do turnover por desligamento adicional do PDC de 5 para 1,5, isto é, a cada 10 desligamentos adicionais reduz 3 no turnover, teríamos uma redução no turnover de 360 pessoas, ficando ainda 40 pessoas para fazer o turnover (o qual seria para situações pontuais).

Resumo da ópera maldosa: Existe a possibilidade de ocorrer 1.200 desligamentos (300 inscritos no PDC + 900 não inscritos no PDC) + 1.200 (inscritos no PDC e que inicialmente não haviam sido aceitos pela Empresa) + 40 empregados = **Total de 2.440 desligamentos do quadro antigo.**

Fora o turnover ilimitado dos novos vamos aceitar não ter reajuste do IPCA integral em dois anos nos salários acima de R\$ 6.000,00? Sem qualquer reajuste e abono para salários acima de R\$ 20.000,00? 2 (dois anos) sem reajuste no ticket e nos demais benefícios? Sem o direito adquirido do PCR? Sem o Internível (step) do PCR de 1,5% a cada 2 anos? Sem 1% da folha em mérito por ano, no PCR? Congelar o ATS (anuênio) sem nenhuma contrapartida indenizatória?

Enfim, essa proposta é medonha e indecente, sendo a pior negociação da história, entre todas as negociações no sistema Eletrobras!

Unidos somos mais fortes!

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / CGT ELETROSUL**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE-SC | SAESC | SINTEC-SC | SINDECON-SC | SINCÓPOLIS-SC